



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

CERTIDÃO

Certifico que a publicação deste (a) foi Realizada por afixação no quadro de Aviso da Câmara Municipal, conforme determina Lei Orgânica e o Regimento Interno Cameral.

Em 19/12/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO


Carla Raimundo Santos
Diretora Técnica Legislativa

**EMENDA A LEI ORGANICA Nº 001/2019.
De 19 de Dezembro de 2019.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica deste Município:

Art. 1º - O § 3º do Art. 17 da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão passa a vigorá com a seguinte redação:

Art. 17 -

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - Fica fixado em 17 (dezessete) vereadores a composição da Câmara Municipal de São Cristóvão, nos moldes do art. 29, inciso IV, alínea "e" da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de dezembro de 2009, c/c o Art. 13 da Constituição Estadual e a Resolução nº 66/2011 do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Dezembro de 2019.


PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR
Presidente


DJALMA DA COSTA SANTANA
1º Secretário


DIEGO PRADO
2º Secretário